



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA**

**MENSAGEM**

Potiretama/CE, 03 de junho de 2026.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Potiretama,**

**Ilustríssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,**

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que *"Dispõe sobre a institucionalização da Banda de Música do Município de Potiretama, denomina-a 'Banda de Música Margarida Paes de Melo' e dá outras providências."*

A presente proposta legislativa visa formalizar e garantir a perenidade de um dos mais importantes símbolos culturais de nosso município, a nossa querida banda de música, que há 20 anos encanta e inspira nossa gente.

Ao institucionalizá-la, damos um passo fundamental para a sua preservação e fortalecimento, assegurando que futuras gerações possam se beneficiar deste valioso patrimônio. A nomeação da banda em homenagem a Margarida Paes de Melo é, ademais, um justo reconhecimento a uma cidadã que personificou o amor pela arte e pela cultura potiretamense.

Contando com o elevado senso público e o compromisso com a cultura local que caracterizam esta Casa Legislativa, solicito o apoio de Vossas Excelências para a célere apreciação e aprovação desta matéria.

Respeitosamente,



Documento assinado digitalmente  
SOLANGE MARY HOLANDA CAMPELO BALBINO  
Data: 08/06/2026 08:21:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Recebido em 08/06/2026  
Kaliene Rogêno Martins

**SOLANGE MARY HOLANDA CAMPELO BALBINO**

**Prefeita Municipal**



## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores,

Este Projeto de Lei tem como finalidade principal a institucionalização da Banda de Música de Potiretama, um patrimônio cultural que, desde sua fundação em fevereiro de 2006, tem desempenhado um papel central na vida de nossa comunidade. Ao longo de seus 20 anos de história, a banda se consolidou como um celeiro de talentos, um espaço de inclusão social e uma fonte de orgulho para todos os potiretamenses.

A formalização por meio de lei confere à Banda a segurança jurídica e a estabilidade administrativa necessárias para garantir sua continuidade e seu desenvolvimento a longo prazo. Passando de um projeto a uma instituição permanente do Município, a Banda de Música terá melhores condições para planejar suas atividades, captar recursos e, acima de tudo, continuar sua nobre missão de levar a arte e a cultura a todos os cantos de Potiretama.

A escolha do nome "Margarida Paes de Melo" para denominar oficialmente a banda é uma homenagem de profundo significado. Margarida, nascida em 1926, foi uma figura exemplar em nossa cidade, reconhecida por sua sensibilidade artística, seu talento como artesã e sua imensa paixão pela música. Como filha de Raimundo Batista de Melo, primeiro professor e tabelião do município, ela cresceu em um ambiente que valorizava a cultura e a fé, valores que ela transmitiu a todos que a conheceram.

Associar o nome de Margarida Paes de Melo à banda de música é, portanto, uma forma de eternizar seu legado de amor à arte, à simplicidade e à generosidade, inspirando os atuais e futuros integrantes a seguirem seu exemplo de dedicação e criatividade.

Dessa forma, a aprovação deste projeto não é apenas um ato administrativo, mas um gesto de reconhecimento à nossa história, de valorização de nossos artistas e de compromisso com o futuro cultural de Potiretama.



## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA


Diante do exposto, e certos da relevância desta matéria para o interesse público, contamos com o indispensável apoio dos nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Lei.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Entrada	08/06/2026
Discussão	22/06/2026
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
	
Presidente	

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	( ) Não
Votos Favoráveis	09
Votos Contrários	-
Abstenções	-
Em Sessão	Ordinária
Realizado aos	22/06/2026
Em	Única
Votação	

**Ementa:** Dispõe sobre a institucionalização da Banda de Música do Município de Potiretama, denomina-a "Banda de Música Margarida Paes de Melo" e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica institucionalizada, como órgão de natureza cultural permanente do Município de Potiretama, a banda de música instrumental, criada em fevereiro de 2006, que passa a ser oficialmente denominada Banda de Música Margarida Paes de Melo.

Art. 2º A Banda de Música Margarida Paes de Melo tem por objetivos:

- I – Promover a formação e a educação musical de crianças, adolescentes e jovens do Município;
- II – Difundir a cultura musical, em suas diversas formas e estilos;
- III – Representar o Município de Potiretama em eventos cívicos, culturais, artísticos e sociais;
- IV – Atuar como instrumento de inclusão social e de valorização dos talentos locais;
- V – Realizar apresentações, concertos e ensaios abertos à comunidade.

Art. 3º A Banda de Música Margarida Paes de Melo ficará vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, que proverá o suporte administrativo e estrutural necessário para seu pleno funcionamento.



## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias e acordos com entidades públicas e privadas para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potiretama, em 03 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

SOLANGE MARY HOLANDA CAMPELO BALBINO

Data: 08/06/2026 08:23:13-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**SOLANGE MARY HOLANDA CAMPELO BALBINO**

**Prefeita Municipal**